CLIPPING INTERNET 11/05/2022 ATÉ 11/05/2022



INDÍCE

1	DECISÕES	
	1.1 BLOG DANIEL MATOS	1
	1.2 BLOG DO LIGEIRO	2
	1.3 BLOG GLAUCIO ERICEIRA	3
	1.4 DIFUSORA ON	4
	1.5 MARANHÃO MEU TORRÃO	5
	1.6 SITE 0 MARANHENSE	6
	1.7 SITE OPINION JUS	7
2	INSTITUCIONAL	
	2.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS	8
	2.2 BLOG GILBERTO LEDA	9
3	PLANTÃO NO TJMA	
	3.1 BLOG ISAÍAS ROCHA	10
	3.2 BLOG MARAMAIS	11
	3.3 SITE O IMPARCIAL ONLINE	12
4	PRESIDÊNCIA	
	4.1 BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO	13
5	PROCESSO SELETIVO	
	5.1 BLOG ANTÔNIO AMARAL	14
	5.2 BLOG DO MINARD	15
	5.3 DIFUSORA ON	16
6	PROJETO CONCILIAÇÃO ITINERANTE	
	6.1 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR)	17
	6.2 SITE TV GUARÁ.COM	18
8	SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO	
	7.1 SITE 0 MARANHENSE	19
	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
	8.1 BLOG DIEGO EMIR	20
	8.2 BLOG DO NETO FERREIRA	21
	8.3 BLOG GILBERTO LEDA	22
	8.4 BLOG GLAUCIO ERICEIRA	23
	8.5 BLOG MARDEN RAMALHO	24
	8.6 SITE IMIRANTE.COM	25
	8.7 SITE JORNAL PEQUENO	26
	8.8 SITE OAB-MA	27

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PROCESSO SELETIVO 11/05/2022 - BLOG ANTÔNIO AMARAL POSITIVA CONCURSO PARA JUIZ - INSCRIÇÕES ATÉ DIA 26 DE MAIO

CONCURSO PARA JUIZ - INSCRIÇÕES ATÉ DIA 26 DE MAIO

Inscrições para concurso público de juiz vão até 26 de maio

Tribunal de Justiça do Maranhão

Estão abertas as inscrições para o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de juiz substituto do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Ao todo, são 15 vagas e formação de cadastro reserva.

As inscrições iniciaram às 10h do dia 27/04/2022 e seguem até às 18h do dia 26/05/2022 (observado o horário de Brasília), via internet, no site https://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_ma_22_juiz, no valor de R\$ 304,04 (trezentos e quatro reais e quatro centavos).

O concurso, que está a cargo do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), segue as normas estabelecidas em regulamento aprovado pela Resolução nº. 105/2021, publicada em 7 de janeiro de 2022, no Diário da Justiça Eletrônico, pelo Edital e pelas legislações aplicáveis.

Todas as etapas presenciais do concurso serão realizadas na cidade de São Luís/MA, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico do certame, ressalvado o disposto no subitem 14.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

Confira informações detalhadas sobre o Concurso nos documentos abaixo:

EDITAL GP Nº 11, DE 25 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO GP Nº. 105202



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - INSTITUCIONAL 11/05/2022 - BLOG ANTÔNIO MARTINS NEUTRA OAB silencia pedido do TJ-MA sobre mulheres em listas

OAB silencia pedido do TJ-MA sobre mulheres em listas

A Assembleia Legislativa do Maranhão ainda aguarda uma resposta da OAB-MA a respeito do histórico de indicações de advogadas nas listas sêxtuplas encaminhadas pela entidade para disputa por vagas de desembargador no Tribunal de Justiça do Maranhão pelo chamado Quinto Constitucional.

O pedido de informações sobre o assunto consta de um requerimento apresentado pela deputada estadual Daniella (PSB), há duas semanas, e aprovado pela Mesa Diretora da Casa.

Os dados devem embasar medidas para garantir paridade de gênero na formação da lista sêxtupla que será encaminhada pela Ordem ao TJMA antes da escolha do novo desembargador da Corte estadual pelo Quinto Constitucional.

A parlamentar quer informações detalhadas de quantas mulheres já foram incluídas nas listas para concorrer ao cargo desde a criação da Ordem até os dias de hoje. Ela questiona, ainda, se existe na OAB algum projeto exigindo que haja paridade de gênero na composição dessas listas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 11/05/2022 - BLOG DANIEL MATOS NEUTRA

STJ anula decisão do TJMA que autorizou busca e apreensão de veículo apenas com cópia de documento fornecida por banco

STJ anula decisão do TJMA que autorizou busca e apreensão de veículo apenas com cópia de documento fornecida por banco

Por Daniel Matos • quarta-feira, 11 de maio de 2022 Ocomentário

Plenário do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em Brasília, onde o recurso especial foi julgado e deferido Para a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), é necessária a juntada da via original do título de crédito – caso o documento tenha sido emitido no formato de cártula – para instruir ação de busca e apreensão ajuizada em virtude do inadimplemento de contrato de financiamento garantido por alienação fiduciária.

O entendimento foi firmado pelo colegiado ao julgar controvérsia que envolveu cédula de crédito bancário de cerca de R\$ 67 mil firmada entre a compradora de um automóvel e uma instituição financeira para a aquisição de um carro - ofertado como garantia do cumprimento do próprio contrato.

Em razão do inadimplemento das prestações, a instituição financeira ajuizou ação de busca e apreensão, instruída apenas com a cópia do contrato de crédito bancário. No primeiro grau, foi determinada a juntada do original da cédula de crédito. O banco não cumpriu a determinação dada pelo juízo, razão pela qual o processo foi extinto, sem resolução do mérito.

O Tribunal de Justiça do Maranhão, porém, reformou a sentença por considerar desnecessária a juntada do original do título para instruir a ação de busca e apreensão, sob o argumento de não haver exigência legal para tanto.

Requisito indispensável para a execução

A ministra Nancy Andrighi, relatora do recurso da compradora, destacou que a juntada da via original do título executivo extrajudicial é, em princípio, requisito essencial à formação válida do processo de execução, para assegurar a autenticidade da cártula apresentada e afastar a hipótese de o título ter circulado – sendo, em regra, nula a execução fundada em cópias dos títulos.

A magistrada destacou, porém, que a execução pode, excepcionalmente, ser instruída por cópia do título extrajudicial - prescindindo, assim, da apresentação do documento original -, principalmente quando não há dúvida quanto à existência do título e do débito, e quando comprovado que ele não circulou.

"O documento representativo do crédito líquido, certo e exigível é requisito indispensável não só para a execução propriamente dita, mas, também, para demandas nas quais a pretensão esteja amparada no referido instrumento representativo do crédito, mormente para a ação de busca e apreensão que, conforme regramento legal, pode ser convertida em ação de execução", acrescentou.

Para Nancy Andrighi, por ser a cédula de crédito bancário dotada do atributo da circularidade, mediante endosso, como preceitua o artigo 29, parágrafo 1º, da Lei 10.931/2004, "a apresentação do documento original

faz-se necessária ao aparelhamento da ação de busca e apreensão, se não comprovado pelas instâncias ordinárias que o título não circulou".

Mudança na emissão das cédulas

No caso julgado, lembrou a ministra, quando a primeira instância solicitou que a instituição financeira promovesse a juntada do original do título, o banco permaneceu inerte à determinação judicial, não apresentando justificava hábil a amparar a sua atitude de não apresentar a cédula de crédito bancário.

Ao dar provimento ao recurso especial, a magistrada ressaltou que o entendimento firmado pela turma é aplicável às hipóteses de emissão das cédulas de crédito bancário (CCB) em data anterior à vigência da Lei 13.986/2020, tendo em vista que tal legislação modificou substancialmente a forma de emissão dessas cédulas, passando a admitir que sua confecção ocorra na forma cartular ou escritural (eletrônica).

"A partir de sua vigência, a apresentação da CCB original faz-se necessária ao aparelhamento da execução somente se o título exequendo for apresentado no formato cartular", concluiu a relatora.

Leia o acórdão do REsp 1.946.423



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - UNIDADES ADMINISTRATIVAS 11/05/2022 - BLOG DIEGO EMIR

Vitória da advocacia com diálogo: após solicitação da OAB/MA, Poder Judiciário reestabelece horário de funcionamento e atendimento das 8h as 18h

Vitória da advocacia com diálogo: após solicitação da OAB/MA, Poder Judiciário reestabelece horário de funcionamento e atendimento das 8h as 18h

Cumprindo, mais uma vez, o seu papel constitucional em defesa da advocacia e da sociedade, a OAB Maranhão construiu diálogo com o TJMA a respeito do retorno das atividades em horário integral e, na tarde da última terça-feira (10), obteve uma importante conquista com a Resolução nº 56/2022, que restabeleceu o horário de funcionamento ordinário do Judiciário no Maranhão, e também o atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, a partir do dia 16 de maio de 2022.

A vitória veio após o presidente da OAB Maranhão, Kaio Saraiva, protocolar no TJ Maranhão o ofício OF. OAB-MA Nº 30/2022 - GPrenovando requerimento de retomada do horário de funcionamento das 8h às 18h das atividades presenciais no Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Em sua justificativa, a Ordem Maranhense observou que a retomada do atendimento a advocacia e à sociedade, além de não limitar o ambiente de trabalho aos servidores e magistrados, também evitará aglomerações e otimizará as atividades jurisdicionais, contribuindo para a celeridade processual e melhor prestação jurisdicional.

"Uma medida acertada que só tem a contribuir para boa prestação jurisdicional. Apesar dos avanços do Online, o presencial deve ser a regra e a retomada do horário de funcionamento das 08:00 às 18:00 atende a um anseio de toda a advocacia maranhense, só tem a contribuir com o combate à morosidade processual e o pleno atendimento da advocacia e das partes", colocou o presidente Kaio Saraiva.

Em suas ponderações para o pedido de retorno das atividades do judiciário ao tempo integral, a OAB Maranhão destacou ainda que os empecilhos criados pela pandemia geraram o acúmulo de atos processuais que só podem ser realizados na modalidade presencial, da taxa de congestionamento processual e um represamento de processos em algumas unidades.

A resolução do Tribunal de Justiça considerou, além do pedido da OAB Maranhão, o Decreto Estadual nº 37.492/2022, que flexibilizou medidas de contenção à Covid-19 em razão da redução do número de casos e também do elevado percentual de vacinação da população, além da Portaria-GP nº 215/2012 que determinou o retorno 100% presencial dos servidores e servidoras do Poder Judiciário a partir de 1º de abril de 2022.

BREVE HISTÓRICO

Durante a pandemia do COVID-19 o Tribunal de Justiça do Maranhão reduziu o horário de funcionamento presencial das 08:00 às 15:00, e o horário de atendimento as partes e Advogados das 08:00 às 13:00.

Com a redução da taxa de contágio e a melhora nos índices de ocupação hospitalar a OAB Maranhão requereu, ainda em 2021, o retorno ao horário de funcionamento e atendimento de partes e advogados no horário das 08:00 às 18:00, pleito esse reiterado pela nova diretoria da OAB e atendido na tarde de hoje pela diretoria do TJMA.

O post Vitória da advocacia com diálogo: após solicitação da OAB/MA, Poder Judiciário reestabelece horário de funcionamento e atendimento das 8h as 18h apareceu primeiro em Diego Emir.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 11/05/2022 - BLOG DO LIGEIRO POSITIVA TJMA mantém sentença que obriga plano a fornecer tratamento a criança

TJMA mantém sentença que obriga plano a fornecer tratamento a criança

Ligeiro11 de maio de 2022 Geral Sem Comentários

A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença do Juízo da 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, que julgou parcialmente procedente o pedido para determinar que a operadora de plano de saúde Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi), no prazo de 24h, custeie, caso não possua profissionais devidamente especializados credenciados em sua rede, ou autorize, de forma contínua, ininterrupta e permanente, atendimento terapêutico baseado em Análise do Comportamento Aplicada (ABA), em favor de criança com transtorno do espectro autista.

De acordo com o relator, desembargador Guerreiro Júnior, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) entende que é abusiva a cláusula contratual que exclui tratamento prescrito para garantir a saúde ou a vida do beneficiário, uma vez que a operadora de plano de saúde pode estabelecer as doenças que terão cobertura, mas não o tipo de terapêutica indicada por profissional habilitado na busca da cura.

O relator explicou que o fato de eventual tratamento médico não constar do rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) não significa, por si só, que a sua prestação não possa ser exigida pelo segurado, pois, tratando-se de rol meramente exemplificativo, a negativa de cobertura do procedimento médico cuja doença é prevista no contrato firmado implicaria a adoção de interpretação menos favorável ao consumidor.

Acrescentou que o STJ, em recente decisão, assegurou o tratamento baseado no método ABA para menor com transtorno do espectro autista.

O plano de saúde apelou ao TJMA contra a sentença do juízo de primeira instância, alegando que a criança, representada por sua mãe, aderiu ao plano de saúde, mediante cláusulas e condições expressamente estabelecidas que prescrevem, com clareza, as condições para cobertura/reembolso de despesas. Ressaltou que o método ABA não consta no rol de tratamentos previstos pela ANS, rol este de caráter taxativo. Pediu reforma da decisão de 1º grau, para que os pedidos fossem julgados improcedentes.

A Procuradoria de Justiça manifestou-se de forma contrária à Apelação Cível ajuizada pela operadora do plano de saúde, para manter integralmente a sentença de base.

O desembargador Guerreiro Júnior citou os entendimentos do STJ a respeito do fato e disse que, havendo previsão contratual para cobertura de transtornos neurológicos, psiquiátricos e psicológicos, não há motivo para excluir o acompanhamento recomendado (análise comportamental aplicada - ABA) pelo médico responsável por seu tratamento, não tendo a operadora de plano de saúde demonstrado qualquer evidência em sentido contrário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PROCESSO SELETIVO 11/05/2022 - BLOG DO MINARD POSITIVA Inscrições para concurso público de juiz vão até 26 de maio

Inscrições para concurso público de juiz vão até 26 de maio

Tribunal de Justiça do Maranhão

Estão abertas as inscrições para o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de juiz substituto do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Ao todo, são 15 vagas e formação de cadastro reserva.

As inscrições iniciaram às 10h do dia 27/04/2022 e seguem até às 18h do dia 26/05/2022 (observado o horário de Brasília), via internet, no site https://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_ma_22_juiz, no valor de R\$ 304,04 (trezentos e quatro reais e quatro centavos).

O concurso, que está a cargo do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), segue as normas estabelecidas em regulamento aprovado pela Resolução nº. 105/2021, publicada em 7 de janeiro de 2022, no Diário da Justiça Eletrônico, pelo Edital e pelas legislações aplicáveis.

Todas as etapas presenciais do concurso serão realizadas na cidade de São Luís/MA, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico do certame, ressalvado o disposto no subitem 14.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

Confira informações detalhadas sobre o Concurso nos documentos abaixo:

EDITAL GP Nº 11, DE 25 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO GP №. 105202

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - UNIDADES ADMINISTRATIVAS 11/05/2022 - BLOG DO NETO FERREIRA NEUTRA

Juízes alegam piora na qualidade de vida para não trabalharem das 8h às 18h

Juízes alegam piora na qualidade de vida para não trabalharem das 8h às 18h

A Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) encaminhou um ofício ao presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Paulo Velten, pedindo a rejeição da solicitação da OAB-MA que requeria a adoção de horário normal de funcionamento do Poder Judiciário do Maranhão, e também do atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Segundo o documento, a entidade dos juízes maranhenses alegou que a proposta apresentada pela Ordem dos Advogados Brasil Seccional Maranhão não é solução mais adequada quando se trata de sustentabilidade, eficiência e racionalização do trabalho.

Dentre os obstáculos elencados para que o TJ rejeite o pedido é o aumento do consumo de energia que demandaria um gasto exacerbado, principalmente, no horário de pico, da 17h às 18h.

A AMMA ainda argumentou que a adoção do horário normal de trabalho afetaria a qualidade de vida dos servidores e magistrados.

Outro ponto destacado pela entidade é que a demanda de advogados ou partes no turno vespertino é bastante reduzida e por isso não tem motivos para aumentar a jornada de trabalho.

Ao final, o presidente da Associação, juiz Holídice Barros, requereu a manutenção do horário de 8h às 13h.

Leia o documento aqui



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PRESIDÊNCIA 11/05/2022 - BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO POSITIVA

Prefeito Cirineu cumpre agenda em São Luís em busca de melhorias para Formosa da Serra Negra

Prefeito Cirineu cumpre agenda em São Luís em busca de melhorias para Formosa da Serra Negra

O prefeito Cirineu Costa (PL), esteve nesta terça-feira (10), cumprindo uma extensa agenda na capital, em busca de melhorias para Formosa da Serra Negra.

Cirineu esteve com o governador Carlos Brandão e o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Paulo Velten.

Em reunião com o secretário de Cultura do Maranhão, Paulo Victor, na busca de parceria para realizar as festas tradicionais do município.

Esteve com a secretária de Educação, Leuzinete Pereira, solicitando melhorias para Educação do município e um ônibus escolar.

Na Saúde, esteve com secretário Tiago Fernandes, reafirmando o seu pedido para ampliação, reforma e modelização do Hospital Municipal.

Além de solicitar melhorias para Saúde, Educação, Cirineu solicitou ao governador, o início das obras de duplicação da MA-006, pavimentação para o município.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - INSTITUCIONAL 11/05/2022 - BLOG GILBERTO LEDA POSITIVA
OAB ainda não respondeu pedido sobre mulheres em listas para o TJMA

OAB ainda não respondeu pedido sobre mulheres em listas para o TJMA

A Assembleia Legislativa do Maranhão ainda aguarda uma resposta da OAB-MA a respeito do histórico de indicações de advogadas nas listas sêxtuplas encaminhadas pela entidade para disputa por vagas de desembargador no Tribunal de Justiça do Maranhão pelo chamado Quinto Constitucional.

O pedido de informações sobre o assunto consta de um requerimento apresentado pela deputada estadual Daniella (PSB), há duas semanas, e aprovado pela Mesa Diretora da Casa (relembre).

Os dados devem embasar medidas para garantir paridade de gênero na formação da lista sêxtupla que será encaminhada pela Ordem ao TJMA antes da escolha do novo desembargador da Corte estadual pelo Quinto Constitucional.

A parlamentar quer informações detalhadas de quantas mulheres já foram incluídas nas listas para concorrer ao cargo desde a criação da Ordem até os dias de hoje. Ela questiona, ainda, se existe na OAB algum projeto exigindo que haja paridade de gênero na composição dessas listas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - UNIDADES ADMINISTRATIVAS 11/05/2022 - BLOG GILBERTO LEDA NEGATIVA

AMMA alega questões ambientais e de saúde para juízes não voltarem a trabalhar até as 18h

AMMA alega questões ambientais e de saúde para juízes não voltarem a trabalhar até as 18h

Publicado em 11 de maio de 2022 por gilbertoleda

A Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) não gostou nada da decisão do novo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Paulo Velten, de restabelecer o horário de funcionamento ordinário do Poder Judiciário do Maranhão, e também de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, a partir do dia 16 de maio de 2022.

Em ofício encaminhado ao chefe do Judiciário, pedindo a rejeição a pedido da OAB-MA pela adoção de horário normal de funcionamento, a entidade representativa dos juízes maranhenses alegou aumento de gastos com energia elétrica – apontando que "o aumento do consumo [...] atenta contra a Responsabilidade Socioambiental" -; "dispersão de recursos humanos"; "redução da qualidade de vida dos servidores e magistrados", dentre outros.

Ainda segundo a AMMA, a mudança não traz nenhum indicativo de que possa acarretar aumento da eficiência ou produtividade, porque, ainda de acordo com a associação, "a demanda de advogados ou partes no turno vespertino é bastante reduzida".

Para a associação, o ideal era que fosse mantido o horário de 8h às 13h.

Apoio

Em discurso na Assembleia Legislativa, o deputado Yglésio Moyses (PSB), apoiou a medida adotada por Paulo Velten, e fez duras críticas ao ofício da AMMA.

"Primeira justificativa é o aumento do consumo de energia elétrica. É desinformação demais, porque o Judiciário tem cada vez mais investido em energia solar", destacou.

O parlamentar comentou a discrepância salarial entre magistrados e outras categorias que têm cargas de trabalho maiores.

"O salário, hoje, de entrada de um juiz, um magistrado, é R\$ 30 mil. Eu não tenho nada que falar do salário dos outros, mas eu tenho que falar que um técnico de enfermagem ganha um salário mínimo para fazer plantões extenuantes de 12 horas, e nem por isso há preocupação com o ambiente de trabalho deles", completou.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 11/05/2022 - BLOG GLAUCIO ERICEIRA POSITIVA

TJMA mantém sentença que obriga plano a fornecer tratamento a criança

TJMA mantém sentença que obriga plano a fornecer tratamento a criança

A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença do Juízo da 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, que julgou parcialmente procedente o pedido para determinar que a operadora de plano de saúde Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi), no prazo de 24h, custeie, caso não possua profissionais devidamente especializados credenciados em sua rede, ou autorize, de forma contínua, ininterrupta e permanente, atendimento terapêutico baseado em Análise do Comportamento Aplicada (ABA), em favor de criança com transtorno do espectro autista.

De acordo com o relator, desembargador Guerreiro Júnior, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) entende que é abusiva a cláusula contratual que exclui tratamento prescrito para garantir a saúde ou a vida do beneficiário, uma vez que a operadora de plano de saúde pode estabelecer as doenças que terão cobertura, mas não o tipo de terapêutica indicada por profissional habilitado na busca da cura.

O relator explicou que o fato de eventual tratamento médico não constar do rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) não significa, por si só, que a sua prestação não possa ser exigida pelo segurado, pois, tratando-se de rol meramente exemplificativo, a negativa de cobertura do procedimento médico cuja doença é prevista no contrato firmado implicaria a adoção de interpretação menos favorável ao consumidor.

Acrescentou que o STJ, em recente decisão, assegurou o tratamento baseado no método ABA para menor com transtorno do espectro autista.

O plano de saúde apelou ao TJMA contra a sentença do juízo de primeira instância, alegando que a criança, representada por sua mãe, aderiu ao plano de saúde, mediante cláusulas e condições expressamente estabelecidas que prescrevem, com clareza, as condições para cobertura/reembolso de despesas. Ressaltou que o método ABA não consta no rol de tratamentos previstos pela ANS, rol este de caráter taxativo. Pediu reforma da decisão de 1º grau, para que os pedidos fossem julgados improcedentes.

A Procuradoria de Justiça manifestou-se de forma contrária à Apelação Cível ajuizada pela operadora do plano de saúde, para manter integralmente a sentença de base.

O desembargador Guerreiro Júnior citou os entendimentos do STJ a respeito do fato e disse que, havendo previsão contratual para cobertura de transtornos neurológicos, psiquiátricos e psicológicos, não há motivo para excluir o acompanhamento recomendado (análise comportamental aplicada – ABA) pelo médico responsável por seu tratamento, não tendo a operadora de plano de saúde demonstrado qualquer evidência em sentido contrário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - UNIDADES ADMINISTRATIVAS 11/05/2022 - BLOG GLAUCIO ERICEIRA POSITIVA

Após solicitação da OAB/MA, Judiciário restabelece horário de atendimento das 8h às 18h

Após solicitação da OAB/MA, Judiciário restabelece horário de atendimento das 8h às 18h

Kaio Saraiva, presidente da Ordem maranhense.

Cumprindo, mais uma vez, o seu papel constitucional em defesa da advocacia e da sociedade, a OAB Maranhão construiu diálogo com o TJMA a respeito do retorno das atividades em horário integral e, na tarde da última terça-feira (10), obteve uma importante conquista com a Resolução nº 56/2022, que restabeleceu o horário de funcionamento ordinário do Judiciário no Maranhão, e também o atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, a partir do dia 16 de maio de 2022.

A vitória veio após o presidente da OAB Maranhão, Kaio Saraiva, protocolar no TJ Maranhão o ofício OF. OAB-MA Nº 30/2022 - GP renovando requerimento de retomada do horário de funcionamento das 8h às 18h das atividades presenciais no Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Em sua justificativa, a Ordem Maranhense observou que a retomada do atendimento a advocacia e à sociedade, além de não limitar o ambiente de trabalho aos servidores e magistrados, também evitará aglomerações e otimizará as atividades jurisdicionais, contribuindo para a celeridade processual e melhor prestação jurisdicional.

"Uma medida acertada que só tem a contribuir para boa prestação jurisdicional. Apesar dos avanços do Online, o presencial deve ser a regra e a retomada do horário de funcionamento das 08:00 às 18:00 atende a um anseio de toda a advocacia maranhense, só tem a contribuir com o combate à morosidade processual e o pleno atendimento da advocacia e das partes", colocou o presidente Kaio Saraiva.

Em suas ponderações para o pedido de retorno das atividades do judiciário ao tempo integral, a OAB Maranhão destacou ainda que os empecilhos criados pela pandemia geraram o acúmulo de atos processuais que só podem ser realizados na modalidade presencial, da taxa de congestionamento processual e um represamento de processos em algumas unidades.

A resolução do Tribunal de Justiça considerou, além do pedido da OAB Maranhão, o Decreto Estadual n° 37.492/2022, que flexibilizou medidas de contenção à Covid-19 em razão da redução do número de casos e também do elevado percentual de vacinação da população, além da Portaria-GP n° 215/2012 que determinou o retorno 100% presencial dos servidores e servidoras do Poder Judiciário a partir de 1° de abril de 2022.

BREVE HISTÓRICO

Durante a pandemia do COVID-19 o Tribunal de Justiça do Maranhão reduziu o horário de funcionamento presencial das 08:00 às 15:00, e o horário de atendimento as partes e Advogados das 08:00 às 13:00.

Com a redução da taxa de contágio e a melhora nos índices de ocupação hospitalar a OAB Maranhão requereu, ainda em 2021, o retorno ao horário de funcionamento e atendimento de partes e advogados no horário das

08:00 às 18:00, pleito esse reiterado pela nova diretoria da OAB e atendido na tarde de hoje pela diretoria do TJMA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PLANTÃO NO TJMA 11/05/2022 - BLOG ISAÍAS ROCHA POSITIVA

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS RECLAMA DO NOVO EXPEDIENTE DEFINIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS RECLAMA DO NOVO EXPEDIENTE DEFINIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Entidade alega questões ambientais e de saúde para juízes não voltarem a trabalhar até as 18h

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) editou, nesta quarta-feira (11/05), a Resolução nº 56/2022, que restabeleceu o horário de funcionamento ordinário do Poder Judiciário, e também de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, que entra em vigor, a partir do dia 16 de maio de 2022.

Segundo o blog do Isaías Rocha apurou, a resolução considera o Decreto Estadual nº 37.492/2022, que flexibilizou medidas de contenção à Covid-19 em razão da redução do número de casos e também do elevado percentual de vacinação da população, além da Portaria-GP nº 215/2022, que determinou o retorno 100% presencial dos servidores e servidoras do Poder Judiciário a partir de 1º de abril de 2022.

O problema, entretanto, é que à medida que considera a necessidade de retomar a normalidade do atendimento ao jurisdicionado não agradou a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA).

Em ofício encaminhado ao chefe do Judiciário, pedindo a rejeição a pedido da OAB-MA pela adoção de horário normal de funcionamento, a entidade representativa dos juízes maranhenses alegou questões ambientais e de saúde para juízes não voltarem a trabalhar até as 18h.

Além disso, a entidade alegou ainda o aumento de gastos com energia elétrica – apontando que "o aumento do consumo [...] atenta contra a Responsabilidade Socioambiental" -; "dispersão de recursos humanos"; "redução da qualidade de vida dos servidores e magistrados", dentre outros.

Ainda segundo a AMMA, a mudança não traz nenhum indicativo de que possa acarretar aumento da eficiência ou produtividade, porque, ainda de acordo com a associação, "a demanda de advogados ou partes no turno vespertino é bastante reduzida".

Para a associação, o ideal era que fosse mantido o horário de 8h às 13h.

Para a associação, o ideal era que fosse mantido o horário de 8h às 13h. Apoio

Em discurso na Assembleia Legislativa, o deputado Yglésio Moyses (PSB), apoiou a medida adotada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Paulo Velten, e fez duras críticas ao ofício da AMMA.

"Primeira justificativa é o aumento do consumo de energia elétrica. É desinformação demais, porque o Judiciário tem cada vez mais investido em energia solar", destacou.

O parlamentar comentou a discrepância salarial entre magistrados e outras categorias que têm cargas de trabalho maiores.

"O salário, hoje, de entrada de um juiz, um magistrado, é R\$ 30 mil. Eu não tenho nada que falar do salário dos outros, mas eu tenho que falar que um técnico de enfermagem ganha um salário mínimo para fazer plantões extenuantes de 12 horas, e nem por isso há preocupação com o ambiente de trabalho deles", completou.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PLANTÃO NO TJMA 11/05/2022 - BLOG MARAMAIS POSITIVA

Resolução que retoma expediente do Judiciário não teve influência da OAB/MA

Resolução que retoma expediente do Judiciário não teve influência da OAB/MA

Basta uma simples leitura na Resolução-GP Nº 56, de 10 de maio de 2022, para os advogados e advogadas do Maranhão descobrirem que não há qualquer referência a nenhum oficio da OAB/MA, para a retomada do horário de funcionamento do Poder Judiciário.

Como é possível ver clicando aqui, o presidente do TJ, desembargador Paulo Velten, considerou apenas a própria competência do Tribunal de Justiça, o decreto estadual nº 37.492/2022 e a Portaria GP nº 215/2022, assinada em 18 de março, que determinou o retorno 100% presencial dos servidores do Poder Judiciário a partir de 1º de abril.

Simples assim..

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - UNIDADES ADMINISTRATIVAS 11/05/2022 - BLOG MARDEN RAMALHO POSITIVA

TJMA restabelece horário de funcionamento das 8h às 18h

TJMA restabelece horário de funcionamento das 8h às 18h

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por meio da Resolução nº 56/2022, restabeleceu o horário de funcionamento ordinário do Poder Judiciário do Maranhão, e também de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, a partir do dia 16 de maio de 2022.

Segundo o documento - assinado pela mesa diretora do TJMA - a escala e o horário de trabalho dos servidores e servidoras, observada as respectivas jornadas de trabalho fixadas em lei, serão estabelecidos pelos gestores e gestoras de cada unidade, administrativa ou judicial, de modo a manter a unidade em funcionamento no horário das 8h às 18h.

O funcionamento do regime de Plantão Judicial, visando o atendimento de demandas urgentes, continua a ser regido pelas normas atualmente vigentes.

A resolução considera o Decreto Estadual nº 37.492/2022, que flexibilizou medidas de contenção à Covid-19 em razão da redução do número de casos e também do elevado percentual de vacinação da população, além da Portaria-GP nº 215/2012 que determinou o retorno 100% presencial dos servidores e servidoras do Poder Judiciário a partir de 1º de abril de 2022.

O Tribunal de Justiça tem competência para definir sobre o funcionamento de seus órgãos jurisdicionais e administrativos, conforme artigo 96 da Constituição Federal de 1988, artigo primeiro da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 88/2009 e o parágrafo 5º do artigo 87 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão.

Acesse a Resolução nº. 56/2022 na íntegra.

Fonte: Agência de Notícia do TJMA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 11/05/2022 - DIFUSORA ON POSITIVA TJMA mantém sentença que obriga plano a fornecer tratamento a criança

TJMA mantém sentença que obriga plano a fornecer tratamento a criança

Relator citou entendimento do STJ, segundo o qual é abusiva cláusula contratual que exclui tratamento prescrito para garantir saúde ou vida do beneficiário

Por Assessoria

Publicado em 11 de maio de 2022 às 10:28

...

A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença do Juízo da 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, que julgou parcialmente procedente o pedido para determinar que a operadora de plano de saúde Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi), no prazo de 24h, custeie, caso não possua profissionais devidamente especializados credenciados em sua rede, ou autorize, de forma contínua, ininterrupta e permanente, atendimento terapêutico baseado em Análise do Comportamento Aplicada (ABA), em favor de criança com transtorno do espectro autista.

De acordo com o relator, desembargador Guerreiro Júnior, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) entende que é abusiva a cláusula contratual que exclui tratamento prescrito para garantir a saúde ou a vida do beneficiário, uma vez que a operadora de plano de saúde pode estabelecer as doenças que terão cobertura, mas não o tipo de terapêutica indicada por profissional habilitado na busca da cura.

O relator explicou que o fato de eventual tratamento médico não constar do rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) não significa, por si só, que a sua prestação não possa ser exigida pelo segurado, pois, tratando-se de rol meramente exemplificativo, a negativa de cobertura do procedimento médico cuja doença é prevista no contrato firmado implicaria a adoção de interpretação menos favorável ao consumidor.

Acrescentou que o STJ, em recente decisão, assegurou o tratamento baseado no método ABA para menor com transtorno do espectro autista.

RELATÓRIO

O plano de saúde apelou ao TJMA contra a sentença do juízo de primeira instância, alegando que a criança, representada por sua mãe, aderiu ao plano de saúde, mediante cláusulas e condições expressamente estabelecidas que prescrevem, com clareza, as condições para cobertura/reembolso de despesas. Ressaltou que o método ABA não consta no rol de tratamentos previstos pela ANS, rol este de caráter taxativo. Pediu reforma da decisão de 1º grau, para que os pedidos fossem julgados improcedentes.

A Procuradoria de Justiça manifestou-se de forma contrária à Apelação Cível ajuizada pela operadora do plano de saúde, para manter integralmente a sentença de base.

O desembargador Guerreiro Júnior citou os entendimentos do STJ a respeito do fato e disse que, havendo previsão contratual para cobertura de transtornos neurológicos, psiquiátricos e psicológicos, não há motivo para excluir o acompanhamento recomendado (análise comportamental aplicada - ABA) pelo médico responsável por seu tratamento, não tendo a operadora de plano de saúde demonstrado qualquer evidência em sentido contrário.

De igual modo, entende que não merece prosperar o argumento, segundo o qual a terapêutica prescrita não estaria incluída no elenco das estabelecidas pela ANS, pois a orientação firmada é de que é inadmissível a recusa do plano de saúde em cobrir tratamento médico voltado à cura de doença coberta pelo contrato sob o argumento de não constar da lista de procedimentos da ANS, pois este rol é exemplificativo, impondo-se uma interpretação mais favorável ao consumidor.

Neste sentido, prosseguiu o relator, deve ser mantida a obrigação ao custeio do tratamento na forma imposta na sentença, que ainda acrescenta o necessário acompanhamento interdisciplinar regular e ininterrupto por psicólogo especialista em análise do comportamento aplicada – 40h/semanais; consultas mensais com psiquiatria Infantil; fonoaudiologia – 2h/semana; psicopedagoga – 2h/semana, bem como eventuais necessidades do autor quanto a outros profissionais ou intervenções de acordo a sua evolução psicopatológica, como prescrito pelos médicos.

A multa diária estipulada, por descumprimento, foi de R\$ 1 mil, limitada a um mês, reversíveis em favor da parte requerente.

As desembargadoras Nelma Sarney e Maria das Graças Duarte acompanharam o voto do relator.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PROCESSO SELETIVO 11/05/2022 - DIFUSORA ON

Tribunal de Justiça do Maranhão abre inscrições para concurso público de juiz substituído

Tribunal de Justiça do Maranhão abre inscrições para concurso público de juiz substituído

São 15 vagas para o cargo de juiz substituto e formação de cadastro reserva

Por Assessoria Publicado em 11 de maio de 2022 às 16:08

Estão abertas as incrições para o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de juiz substituto do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Ao todo, são 15 vagas e formação de cadastro reserva.

As inscrições iniciaram às 10h do dia 27/04/2022 e seguem até às 18h do dia 26/05/2022 (observado o horário de Brasília), via internet, no site https://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_ma_22_juiz, no valor de R\$ 304,04 (trezentos e quatro reais e quatro centavos).

O concurso, que está a cargo do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), segue as normas estabelecidas em regulamento aprovado pela Resolução nº. 105/2021, publicada em 7 de janeiro de 2022, no Diário da Justiça Eletrônico, pelo Edital e pelas legislações aplicáveis.

Todas as etapas presenciais do concurso serão realizadas na cidade de São Luís, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

Confira informações detalhadas sobre o Concurso nos documentos abaixo:

EDITAL GP Nº 11, DE 25 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO GP №. 105202



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 11/05/2022 - MARANHÃO MEU TORRÃO NEUTRA

STJ anula decisão do TJMA que autorizou busca e apreensão de veículo apenas com cópia de documento fornecida por banco

STJ anula decisão do TJMA que autorizou busca e apreensão de veículo apenas com cópia de documento fornecida por banco

Para a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), é necessária a juntada da via original do título de crédito – caso o documento tenha sido emitido no formato de cártula – para instruir ação de busca e apreensão ajuizada em virtude do inadimplemento de contrato de financiamento garantido por alienação fiduciária.

O entendimento foi firmado pelo colegiado ao julgar controvérsia que envolveu cédula de crédito bancário de cerca de R\$ 67 mil firmada entre a compradora de um automóvel e uma instituição financeira para a aquisição de um carro - ofertado como garantia do cumprimento do próprio contrato.

Em razão do inadimplemento das prestações, a instituição financeira ajuizou ação de busca e apreensão, instruída apenas com a cópia do contrato de crédito bancário. No primeiro grau, foi determinada a juntada do original da cédula de crédito. O banco não cumpriu a determinação dada pelo juízo, razão pela qual o processo foi extinto, sem resolução do mérito.

O Tribunal de Justiça do Maranhão, porém, reformou a sentença por considerar desnecessária a juntada do original do título para instruir a ação de busca e apreensão, sob o argumento de não haver exigência legal para tanto.

Requisito indispensável para a execução

A ministra Nancy Andrighi, relatora do recurso da compradora, destacou que a juntada da via original do título executivo extrajudicial é, em princípio, requisito essencial à formação válida do processo de execução, para assegurar a autenticidade da cártula apresentada e afastar a hipótese de o título ter circulado – sendo, em regra, nula a execução fundada em cópias dos títulos.

A magistrada destacou, porém, que a execução pode, excepcionalmente, ser instruída por cópia do título extrajudicial – prescindindo, assim, da apresentação do documento original –, principalmente quando não há dúvida quanto à existência do título e do débito, e quando comprovado que ele não circulou.

"O documento representativo do crédito líquido, certo e exigível é requisito indispensável não só para a execução propriamente dita, mas, também, para demandas nas quais a pretensão esteja amparada no referido instrumento representativo do crédito, mormente para a ação de busca e apreensão que, conforme regramento legal, pode ser convertida em ação de execução", acrescentou.

Para Nancy Andrighi, por ser a cédula de crédito bancário dotada do atributo da circularidade, mediante endosso, como preceitua o artigo 29, parágrafo 1º, da Lei 10.931/2004, "a apresentação do documento original faz-se necessária ao aparelhamento da ação de busca e apreensão, se não comprovado pelas instâncias ordinárias que o título não circulou".

Mudança na emissão das cédulas

No caso julgado, lembrou a ministra, quando a primeira instância solicitou que a instituição financeira promovesse a juntada do original do título, o banco permaneceu inerte à determinação judicial, não apresentando justificava hábil a amparar a sua atitude de não apresentar a cédula de crédito bancário.

Ao dar provimento ao recurso especial, a magistrada ressaltou que o entendimento firmado pela turma é aplicável às hipóteses de emissão das cédulas de crédito bancário (CCB) em data anterior à vigência da Lei 13.986/2020, tendo em vista que tal legislação modificou substancialmente a forma de emissão dessas cédulas, passando a admitir que sua confecção ocorra na forma cartular ou escritural (eletrônica).

"A partir de sua vigência, a apresentação da CCB original faz-se necessária ao aparelhamento da execução somente se o título exequendo for apresentado no formato cartular", concluiu a relatora.

Leia o acórdão do REsp 1.946.423

Fonte: O Estado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PROJETO CONCILIAÇÃO ITINERANTE 11/05/2022 - SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR) POSITIVA

Judiciário maranhense promove videoconferência com mais de 180 juízes

Judiciário maranhense promove videoconferência com mais de 180 juízes

11 de maio de 2022, 11h24

O Poder Judiciário maranhense promoveu nesta segunda-feira (9/5) reunião por videoconferência com mais de 180 juízes de comarcas do estado para discutir aspectos da Semana Estadual de Conciliação.

Juízes de comarcas do Maranhão discutem detalhes da Semana Estadual da Conciliação Divulgação/TJ-MA

O encontro foi conduzido pelo presidente do Tribunal de Justiça (TJ-MA), desembargador Paulo Velten, pelo corregedor-geral de Justiça, desembargador Froz Sobrinho, pelo presidente do Núcleo de Solução de Conflitos (Nupemec/TJMA), desembargador José Gonçalo Filho, e pelo coordenador do Nupemec, juiz Marcelo Oka.

Ao abrir a reunião, o presidente do TJ ressaltou a importância da semana e conclamou juízes e juízas a selecionar o maior número possível de processos passíveis de conciliação.

"Somos uma instituição republicana. Portanto, a Justiça que tarda, falha. Espero contar com o apoio de todos e todas para construirmos uma Justiça de Proximidade, durante a nossa gestão, e fazermos um grande evento, em junho, em benefício da população", disse Velten.

Já o desembargador Froz Sobrinho destacou a necessidade de cumprimento das metas relativas à conciliação, propostas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). "Apesar de ser algo extremamente desafiador, com uma meta bem ousada, nós vamos conseguir. Afinal, planejamento estratégico é pra ser realizado em conjunto", disse o corregedor-geral.

Coordenador do planejamento estratégico do TJ-MA, o juiz Francisco Soares Reis Júnior falou sobre as métricas a serem atingidas pelo Judiciário estadual e garantiu apoio a magistrados em relação à tarefa. "É um grande desafio, mas é viável. Juntos, conseguiremos. Estamos à disposição para oferecer todo o apoio necessário", disse.

Em seguida, o juiz Márcio Brandão, auxiliar da presidência do TJ, apresentou dados referentes à produtividade do Judiciário maranhense em 2022, citando estatísticas relativas a decisões, despachos e audiências.

Conforme os dados processuais emitidos até o dia 28 de fevereiro de 2022, o Judiciário estadual proferiu 180.446 decisões, 107.297 despachos e realizou 7.159 audiências e 4.665 audiências conciliatórias.

Os juízes e as juízas, por sua vez, garantiram apoio e engajamento durante a semana de conciliação, com o intuito de cumprir as metas exigidas pelo CNJ e, sobretudo, aperfeiçoar a prestação jurisdicional.

Organizada pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec) do TJ-MA, a Semana Estadual de Conciliação acontecerá no período de 20 a 24 de junho.

De acordo com o tribunal, o objetivo do projeto é solucionar processos judiciais de forma rápida e efetiva, incentivando a pacificação social.

"Precisamos dar uma resposta mais rápida às pessoas que batem às portas do Poder Judiciário, além de atingirmos as metas a que nos propomos e que de nós são exigidas", disse o presidente do Nupemec, José Gonçalo Filho. Com informações da assessoria do TJ-MA.

Revista Consultor Jurídico, 11 de maio de 2022, 11h24

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - UNIDADES ADMINISTRATIVAS 11/05/2022 - SITE IMIRANTE.COM POSITIVA

TJ-MA restabelece horário de funcionamento das 8h às 18h

TJ-MA restabelece horário de funcionamento das 8h às 18h

Medida começa a valer nesta segunda-feira (16). Divulgação / TJ-MA

11/05/2022 às 07h36 - Atualizada em 11/05/2022 às 07h40

Sede do TJ-MA, no Centro de São Luís.

Sede do TJ-MA, no Centro de São Luís. (Foto: Divulgação / TJ-MA)

SÃO LUÍS - O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), por meio da Resolução nº 56/2022, restabeleceu o horário de funcionamento ordinário do Poder Judiciário do Maranhão, e também de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, a partir do dia 16 de maio de 2022.

Segundo o documento – assinado pela mesa diretora do TJ-MA – a escala e o horário de trabalho dos servidores e servidoras, observada as respectivas jornadas de trabalho fixadas em lei, serão estabelecidos pelos gestores e gestoras de cada unidade, administrativa ou judicial, de modo a manter a unidade em funcionamento no horário das 8h às 18h.

O funcionamento do regime de Plantão Judicial, visando o atendimento de demandas urgentes, continua a ser regido pelas normas atualmente vigentes.

A resolução considera o Decreto Estadual n° 37.492/2022, que flexibilizou medidas de contenção à Covid-19 em razão da redução do número de casos e também do elevado percentual de vacinação da população, além da Portaria-GP n° 215/2012 que determinou o retorno 100% presencial dos servidores e servidoras do Poder Judiciário a partir de 1° de abril de 2022.

O Tribunal de Justiça tem competência para definir sobre o funcionamento de seus órgãos jurisdicionais e administrativos, conforme artigo 96 da Constituição Federal de 1988, artigo primeiro da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 88/2009 e o parágrafo 5º do artigo 87 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - UNIDADES ADMINISTRATIVAS 11/05/2022 - SITE JORNAL PEQUENO POSITIVA

TJMA restabelece horário de funcionamento das 8h às 18h

TJMA restabelece horário de funcionamento das 8h às 18h

A medida considera a necessidade de retomar a normalidade do atendimento ao jurisdicionado

Fonte: Com informações da assessoria

Data de publicação: 11/05/2022

(Foto: Reprodução)

SÃO LUÍS - O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por meio da Resolução nº 56/2022, restabeleceu o horário de funcionamento ordinário do Poder Judiciário do Maranhão, e também de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, a partir do dia 16 de maio de 2022.

Segundo o documento - assinado pela mesa diretora do TJMA - a escala e o horário de trabalho dos servidores e servidoras, observada as respectivas jornadas de trabalho fixadas em lei, serão estabelecidos pelos gestores e gestoras de cada unidade, administrativa ou judicial, de modo a manter a unidade em funcionamento no horário das 8h às 18h.

O funcionamento do regime de Plantão Judicial, visando o atendimento de demandas urgentes, continua a ser regido pelas normas atualmente vigentes.

A resolução considera o Decreto Estadual n° 37.492/2022, que flexibilizou medidas de contenção à Covid-19 em razão da redução do número de casos e também do elevado percentual de vacinação da população, além da Portaria-GP n° 215/2012 que determinou o retorno 100% presencial dos servidores e servidoras do Poder Judiciário a partir de 1° de abril de 2022.

O Tribunal de Justiça tem competência para definir sobre o funcionamento de seus órgãos jurisdicionais e administrativos, conforme artigo 96 da Constituição Federal de 1988, artigo primeiro da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 88/2009 e o parágrafo 5º do artigo 87 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PLANTÃO NO TJMA 11/05/2022 - SITE O IMPARCIAL ONLINE POSITIVA

Tribunal de Justiça do Maranhão anuncia novo horário de funcionamento

Tribunal de Justiça do Maranhão anuncia novo horário de funcionamento

O reestabelecimento de horário entra em vigor a partir de 16 de maio.

O Tribunal de Justiça tem competência para definir sobre o funcionamento de seus órgãos jurisdicionais e administrativos. (Foto: Divulgação/TJ-MA)

Por: Da Redação com informações do Tribunal de Justiça do Maranhão

11 de Maio de 2022

Através da Resolução nº 56/2022, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) restabeleceu o horário de funcionamento ordinário do Poder Judiciário do Maranhão, e também de atendimento ao público, que será cambiado para acontecer de segunda a sexta-feira, das 8h às 18.

O novo funcionamento entra em vigor a partir do dia 16 de maio de 2022. O documento – assinado pela mesa diretora do TJMA – autoriza a escala e o horário de trabalho dos servidores, observada as respectivas jornadas de trabalho fixadas em lei, serão estabelecidos pelos gestores de cada unidade, administrativa ou judicial, de modo a manter a unidade em funcionamento no horário das 8h às 18h.

O regime de Plantão Judicial, para atender demandas urgentes, segue ainda as normas atuais em vigor.

A resolução considera o Decreto Estadual nº 37.492/2022, que flexibilizou medidas de contenção à Covid-19 em razão da redução do número de casos e também do elevado percentual de vacinação da população, além da Portaria-GP nº 215/2012 que determinou o retorno 100% presencial dos servidores e servidoras do Poder Judiciário a partir de 1º de abril de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 11/05/2022 - SITE O MARANHENSE POSITIVA TJMA mantém sentença que obriga plano a fornecer tratamento a criança

TJMA mantém sentença que obriga plano a fornecer tratamento a criança

11 de maio de 2022 omaranhense

A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença do Juízo da 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, que julgou parcialmente procedente o pedido para determinar que a operadora de plano de saúde Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi), no prazo de 24h, custeie, caso não possua profissionais devidamente especializados credenciados em sua rede, ou autorize, de forma contínua, ininterrupta e permanente, atendimento terapêutico baseado em Análise do Comportamento Aplicada (ABA), em favor de criança com transtorno do espectro autista.

De acordo com o relator, desembargador Guerreiro Júnior, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) entende que é abusiva a cláusula contratual que exclui tratamento prescrito para garantir a saúde ou a vida do beneficiário, uma vez que a operadora de plano de saúde pode estabelecer as doenças que terão cobertura, mas não o tipo de terapêutica indicada por profissional habilitado na busca da cura.

O relator explicou que o fato de eventual tratamento médico não constar do rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) não significa, por si só, que a sua prestação não possa ser exigida pelo segurado, pois, tratando-se de rol meramente exemplificativo, a negativa de cobertura do procedimento médico cuja doença é prevista no contrato firmado implicaria a adoção de interpretação menos favorável ao consumidor.

Acrescentou que o STJ, em recente decisão, assegurou o tratamento baseado no método ABA para menor com transtorno do espectro autista.

RELATÓRIO

O plano de saúde apelou ao TJMA contra a sentença do juízo de primeira instância, alegando que a criança, representada por sua mãe, aderiu ao plano de saúde, mediante cláusulas e condições expressamente estabelecidas que prescrevem, com clareza, as condições para cobertura/reembolso de despesas. Ressaltou que o método ABA não consta no rol de tratamentos previstos pela ANS, rol este de caráter taxativo. Pediu reforma da decisão de 1º grau, para que os pedidos fossem julgados improcedentes.

A Procuradoria de Justiça manifestou-se de forma contrária à Apelação Cível ajuizada pela operadora do plano de saúde, para manter integralmente a sentença de base.

VOTO

O desembargador Guerreiro Júnior citou os entendimentos do STJ a respeito do fato e disse que, havendo previsão contratual para cobertura de transtornos neurológicos, psiquiátricos e psicológicos, não há motivo para excluir o acompanhamento recomendado (análise comportamental aplicada – ABA) pelo médico responsável por seu tratamento, não tendo a operadora de plano de saúde demonstrado qualquer evidência em sentido contrário.

De igual modo, entende que não merece prosperar o argumento, segundo o qual a terapêutica prescrita não estaria incluída no elenco das estabelecidas pela ANS, pois a orientação firmada é de que é inadmissível a recusa do plano de saúde em cobrir tratamento médico voltado à cura de doença coberta pelo contrato sob o argumento de não constar da lista de procedimentos da ANS, pois este rol é exemplificativo, impondo-se uma interpretação mais favorável ao consumidor.

Neste sentido, prosseguiu o relator, deve ser mantida a obrigação ao custeio do tratamento na forma imposta na sentença, que ainda acrescenta o necessário acompanhamento interdisciplinar regular e ininterrupto por psicólogo especialista em análise do comportamento aplicada – 40h/semanais; consultas mensais com psiquiatria Infantil; fonoaudiologia – 2h/semana; psicopedagoga – 2h/semana, bem como eventuais necessidades do autor quanto a outros profissionais ou intervenções de acordo a sua evolução psicopatológica, como prescrito pelos médicos.

A multa diária estipulada, por descumprimento, foi de R\$ 1 mil, limitada a um mês, reversíveis em favor da parte requerente.

As desembargadoras Nelma Sarney e Maria das Graças Duarte acompanharam o voto do relator.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO 11/05/2022 - SITE O MARANHENSE POSITIVA

Judiciário promove reunião sobre Semana Estadual de Conciliação

Judiciário promove reunião sobre Semana Estadual de Conciliação

O Poder Judiciário maranhense promoveu reunião por videoconferência, nessa segunda-feira (9), com mais de 180 juízes e juízas de comarcas de todo o Estado, para discutir a importância e a sistemática da Semana Estadual de Conciliação.

O encontro foi conduzido pelo presidente do Tribunal de Justiça (TJMA), desembargador Paulo Velten, pelo corregedor-geral de Justiça, desembargador Froz Sobrinho, pelo presidente do Núcleo de Solução de Conflitos (Nupemec/TJMA), desembargador José Gonçalo Filho, e pelo coordenador do Nupemec, juiz Marcelo Oka.

Na abertura da reunião, o presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten, ressaltou a importância da iniciativa, conclamando juízes e juízas a se empenharem no evento, selecionando o maior número possível de processos passíveis de conciliação. "Somos uma instituição republicana. Portanto, a Justiça que tarda, falha. Espero contar com o apoio de todos e todas para construirmos uma Justiça de Proximidade, durante a nossa gestão, e fazermos um grande evento, em junho, em benefício da população", pontuou.

Paulo Velten também destacou que a Justiça maranhense precisa elevar os índices anuais de conciliação para aferição do Prêmio CNJ de Qualidade. Na oportunidade, o presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten, falou sobre os eixos temáticos norteadores da atual gestão (Governança, Resolutividade, Integridade e Transparência), considerados princípios fundamentais para o sucesso do Judiciário, no biênio 2022-2024.

Ao enfatizar a relevância da Semana Estadual de Conciliação, o corregedor-geral da Justiça, desembargador Froz Sobrinho, também destacou a necessidade de cumprimento das metas relativas à conciliação, propostas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). "É um prazer imenso podermos participar deste encontro com juízes e juízas de todo o Maranhão. Estamos focados em cumprir essa meta relativa à conciliação. Apesar de ser algo extremamente desafiador, com uma meta bem ousada, nós vamos conseguir. Afinal, planejamento estratégico é pra ser realizado em conjunto!", frisou.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - UNIDADES ADMINISTRATIVAS 11/05/2022 - SITE OAB-MA POSITIVA VITÓRIA DA ADVOCACIA COM DIÁLOGO: APÓS SOLICITAÇÃO DA OAB MARANHÃO, PODER JUDICIÁRIO

VITÓRIA DA ADVOCACIA COM DIÁLOGO: APÓS SOLICITAÇÃO DA OAB MARANHÃO, PODER JUDICIÁRIO RESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS 8H ÀS 18H

RESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS 8H ÀS 18H

Cumprindo, mais uma vez, o seu papel constitucional em defesa da advocacia e da sociedade, a OAB Maranhão construiu diálogo com o TJMA a respeito do retorno das atividades em horário integral e, na tarde da última terça-feira (10), obteve uma importante conquista com a Resolução nº 56/2022, que restabeleceu o horário de funcionamento ordinário do Judiciário no Maranhão, e também o atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, a partir do dia 16 de maio de 2022.

A vitória veio após o presidente da OAB Maranhão, Kaio Saraiva, protocolar no TJ Maranhão o ofício OF. OAB-MA Nº 30/2022 - GP renovando requerimento de retomada do horário de funcionamento das 8h às 18h das atividades presenciais no Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Em sua justificativa, a Ordem Maranhense observou que a retomada do atendimento a advocacia e à sociedade, além de não limitar o ambiente de trabalho aos servidores e magistrados, também evitará aglomerações e otimizará as atividades jurisdicionais, contribuindo para a celeridade processual e melhor prestação jurisdicional.

"Uma medida acertada que só tem a contribuir para boa prestação jurisdicional. Apesar dos avanços do Online, o presencial deve ser a regra e a retomada do horário de funcionamento das 08:00 às 18:00 atende a um anseio de toda a advocacia maranhense, só tem a contribuir com o combate à morosidade processual e o pleno atendimento da advocacia e das partes", colocou o presidente Kaio Saraiva.

Em suas ponderações para o pedido de retorno das atividades do judiciário ao tempo integral, a OAB Maranhão destacou ainda que os empecilhos criados pela pandemia geraram o acúmulo de atos processuais que só podem ser realizados na modalidade presencial, da taxa de congestionamento processual e um represamento de processos em algumas unidades.

A resolução do Tribunal de Justiça considerou, além do pedido da OAB Maranhão, o Decreto Estadual nº 37.492/2022, que flexibilizou medidas de contenção à Covid-19 em razão da redução do número de casos e também do elevado percentual de vacinação da população, além da Portaria-GP nº 215/2012 que determinou o retorno 100% presencial dos servidores e servidoras do Poder Judiciário a partir de 1º de abril de 2022.

BREVE HISTÓRICO

Durante a pandemia do COVID-19 o Tribunal de Justiça do Maranhão reduziu o horário de funcionamento presencial das 08:00 às 15:00, e o horário de atendimento as partes e Advogados das 08:00 às 13:00.

Com a redução da taxa de contágio e a melhora nos índices de ocupação hospitalar a OAB Maranhão requereu, ainda em 2021, o retorno ao horário de funcionamento e atendimento de partes e advogados no horário das 08:00 às 18:00, pleito esse reiterado pela nova diretoria da OAB e atendido na tarde de hoje pela diretoria do

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 11/05/2022 - SITE OPINION JUS POSITIVA
TJMA mantém sentença que obriga plano a fornecer tratamento a criança

TJMA mantém sentença que obriga plano a fornecer tratamento a criança

Relator citou entendimento do STJ, segundo o qual é abusiva cláusula contratual que exclui tratamento prescrito para garantir saúde ou vida do beneficiário

A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença do Juízo da 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, que julgou parcialmente procedente o pedido para determinar que a operadora de plano de saúde Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi), no prazo de 24h, custeie, caso não possua profissionais devidamente especializados credenciados em sua rede, ou autorize, de forma contínua, ininterrupta e permanente, atendimento terapêutico baseado em Análise do Comportamento Aplicada (ABA), em favor de criança com transtorno do espectro autista.

De acordo com o relator, desembargador Guerreiro Júnior, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) entende que é abusiva a cláusula contratual que exclui tratamento prescrito para garantir a saúde ou a vida do beneficiário, uma vez que a operadora de plano de saúde pode estabelecer as doenças que terão cobertura, mas não o tipo de terapêutica indicada por profissional habilitado na busca da cura.

O relator explicou que o fato de eventual tratamento médico não constar do rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) não significa, por si só, que a sua prestação não possa ser exigida pelo segurado, pois, tratando-se de rol meramente exemplificativo, a negativa de cobertura do procedimento médico cuja doença é prevista no contrato firmado implicaria a adoção de interpretação menos favorável ao consumidor.

Acrescentou que o STJ, em recente decisão, assegurou o tratamento baseado no método ABA para menor com transtorno do espectro autista.

RELATÓRIO

O plano de saúde apelou ao TJMA contra a sentença do juízo de primeira instância, alegando que a criança, representada por sua mãe, aderiu ao plano de saúde, mediante cláusulas e condições expressamente estabelecidas que prescrevem, com clareza, as condições para cobertura/reembolso de despesas. Ressaltou que o método ABA não consta no rol de tratamentos previstos pela ANS, rol este de caráter taxativo. Pediu reforma da decisão de 1º grau, para que os pedidos fossem julgados improcedentes.

A Procuradoria de Justiça manifestou-se de forma contrária à Apelação Cível ajuizada pela operadora do plano de saúde, para manter integralmente a sentença de base.

VOTO

O desembargador Guerreiro Júnior citou os entendimentos do STJ a respeito do fato e disse que, havendo previsão contratual para cobertura de transtornos neurológicos, psiquiátricos e psicológicos, não há motivo para excluir o acompanhamento recomendado (análise comportamental aplicada - ABA) pelo médico

responsável por seu tratamento, não tendo a operadora de plano de saúde demonstrado qualquer evidência em sentido contrário.

De igual modo, entende que não merece prosperar o argumento, segundo o qual a terapêutica prescrita não estaria incluída no elenco das estabelecidas pela ANS, pois a orientação firmada é de que é inadmissível a recusa do plano de saúde em cobrir tratamento médico voltado à cura de doença coberta pelo contrato sob o argumento de não constar da lista de procedimentos da ANS, pois este rol é exemplificativo, impondo-se uma interpretação mais favorável ao consumidor.

Neste sentido, prosseguiu o relator, deve ser mantida a obrigação ao custeio do tratamento na forma imposta na sentença, que ainda acrescenta o necessário acompanhamento interdisciplinar regular e ininterrupto por psicólogo especialista em análise do comportamento aplicada – 40h/semanais; consultas mensais com psiquiatria Infantil; fonoaudiologia – 2h/semana; psicopedagoga – 2h/semana, bem como eventuais necessidades do autor quanto a outros profissionais ou intervenções de acordo a sua evolução psicopatológica, como prescrito pelos médicos.

A multa diária estipulada, por descumprimento, foi de R\$ 1 mil, limitada a um mês, reversíveis em favor da parte requerente.

As desembargadoras Nelma Sarney e Maria das Graças Duarte acompanharam o voto do relator.

Fonte: TJMA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PROJETO CONCILIAÇÃO ITINERANTE 11/05/2022 - SITE TV GUARÁ.COM POSITIVA
Poder judiciário discute Semana Estadual de Conciliação

Poder judiciário discute Semana Estadual de Conciliação

10 de maio de 2022 às 14:56

Mais de 180 juízes e juízas de comarcas de todo estado se reuniram por videoconferência para discutir a importância e a sistemática da Semana Estadual de Conciliação, que vai acontecer entre os dias 20 e 24 de junho.

O encontro foi conduzido pelo presidente do Tribunal de Justiça (TJMA), desembargador Paulo Velten, pelo corregedor-geral de Justiça, desembargador Froz Sobrinho, pelo presidente do Núcleo de Solução de Conflitos (Nupemec/TJMA), desembargador José Gonçalo Filho, e pelo coordenador do Nupemec, juiz Marcelo Oka.

Na abertura da reunião, o presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten, ressaltou a importância da iniciativa, conclamando juízes e juízas a se empenharem no evento, selecionando o maior número possível de processos passíveis de conciliação.

"Somos uma instituição republicana. Portanto, a Justiça que tarda, falha. Espero contar com o apoio de todos e todas para construirmos uma Justiça de Proximidade, durante a nossa gestão, e fazermos um grande evento, em junho, em benefício da população", pontuou.

Na reunião, o juiz Márcio Brandão (auxiliar da Presidência do TJMA) apresentou dados referentes à produtividade registrada pelo Poder Judiciário maranhense, em 2022, citando estatísticas relativas a decisões, despachos e audiências. Conforme dados processuais emitidos até o dia 28 de fevereiro de 2022, o Judiciário estadual proferiu 180.446 decisões, 107.297 despachos e realizou 7.159 audiências e 4.665 audiências conciliatórias.

Os juízes e as juízas de comarcas de todo o Estado, que participaram da reunião por videoconferência, garantiram apoio e engajamento durante a Semana Estadual de Conciliação, com o intuito de cumprir as metas exigidas pelo CNJ e, sobretudo, aperfeiçoar a prestação jurisdicional.

SEMANA ESTADUAL DE CONCILIAÇÃO

A ação será organizada pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec/TJMA) e acontecerá no período de 20 a 24 de junho. Durante a Semana Estadual de Conciliação magistrados, magistradas, servidores e servidoras de todo o Estado irão reunir esforços para tentar solucionar ações judiciais, de forma rápida e efetiva.

O presidente do Nupemec/TJMA, desembargador José Gonçalo Filho, ressaltou que o intuito da Semana Estadual de Conciliação é oferecer uma justiça mais ágil e efetiva à população, incentivando a pacificação social.

"Precisamos dar uma resposta mais rápida às pessoas que batem às portas do Poder Judiciário, além de atingirmos as metas a que nos propomos e de nós são exigidas", pontuou.

Com informações da Ascom TJMA